

AVISO N.º 12/2025

MEDIDA 19 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIA (DLBC) LEADER
SUBMEDIDA 19.2 – APOIO À REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DO ÂMBITO DAS ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO LOCAL (EDL)
INTERVENÇÃO 7.4 – INVESTIMENTOS EM SERVIÇOS BÁSICOS LOCAIS
PORTARIA Nº 97/2015, DE 20 DE JULHO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO

ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA ARDE

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de projetos de investimento à Medida 19 – Apoio ao desenvolvimento local de base comunitária (DLBC) LEADER, Submedida 19.2 – Apoio à realização de operações no âmbito da estratégia de desenvolvimento local (EDL) da ARDE – Associação Regional para o Desenvolvimento, intervenção 7.4 – Investimentos em serviços básicos locais, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL +).

1. Objetivos

- a) Melhorar a qualidade de vida das populações através de ações que valorizam o espaço onde os habitantes possam usufruir de beneficiações realizadas em prol do seu bem-estar;
- b) Reforçar a rede de equipamentos e respostas existentes face aos riscos das catástrofes a que os territórios estão sujeitos;
- c) Reforçar a rede de equipamentos e respostas existentes em matéria de proteção civil;
- d) Reforçar a rede de equipamentos em matéria de proteção ambiental, tratamento de efluentes e gestão de resíduos;
- e) Reforçar os equipamentos, mobiliários e materiais das entidades do sector não lucrativo no que se destina a projetos para crianças, deficientes e idosos.

2. Prioridade

- 6 – Promover a inclusão social, a redução da pobreza e o desenvolvimento económico das zonas rurais
- B – Fomento do desenvolvimento local nas zonas rurais.

3. Área geográfica

Território de intervenção da ARDE – Associação Regional para o Desenvolvimento, constituído pelos concelhos de Ponta Delgada, em São Miguel, e Vila do Porto, em Santa Maria.

4. Natureza dos beneficiários

- 4.1 Autarquias locais;
- 4.2 Qualquer pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos.

Cofinanciado por:



União Europeia



Fundo Europeu Agrícola de
Desenvolvimento Rural
A Europa investe nas zonas
rurais

5. Tipologia dos pedidos de apoio

As tipologias dos projetos de investimento são, designadamente as constantes do Anexo II da Portaria nº 97/2015, de 20 de julho, na sua atual redação, e que dela faz parte integrante.

Os pedidos de apoio devem apresentar um investimento total proposto igual ou superior a 2.500 euros e igual ou inferior a 300.000 euros e devem ter enquadramento no Anexo I da Portaria nº 97/2015, de 20 de julho, na sua atual redação e que dela faz parte integrante.

6. Dotação Orçamental

A dotação orçamental afeta ao presente aviso é de **800.000€ de Despesa Pública** (contribuição FEADER e contribuição ORAA).

7. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário

Não aplicável.

8. Despesas elegíveis

As despesas elegíveis são, designadamente as constantes do Anexo III da Portaria 97/2015, de 20 de julho, na sua atual redação, e que dela faz parte integrante, exceto:

- Construções e melhoramento de edifícios e outras construções;
- Aquisição de viaturas ligeiras de passageiros;
- Despesas associadas a investimentos imateriais;
- Aquisição de serviços de animação cultural e turística e alugueres

9. Despesas não elegíveis

As despesas não elegíveis são, designadamente as constantes do Anexo IV da Portaria nº 97/2015, de 20 de julho, na sua atual redação, e que dela faz parte integrante.

10. Forma, taxa e limites dos apoios

10.1 Os apoios previstos para esta intervenção assumem a forma de subvenção não reembolsável, comparticipada em 85% pelo FEADER e 15% pelo orçamento regional.

10.2 A taxa de apoio é de 100%, nos termos do Anexo V da Portaria nº 97/2015, de 20 de julho, na sua atual redação

10.3 A concessão dos apoios no âmbito da Portaria nº 97/2015, de 20 de julho, na sua atual redação, respeita o estabelecido no Regulamento (EU) n.º 2023/2831, da Comissão, de 13 de dezembro, relativo à aplicação dos auxílios de *minimis*.

Cofinanciado por:



União Europeia



11. Critérios de seleção

Para avaliação dos pedidos de apoio serão aplicados os critérios de seleção, através da seguinte fórmula:

$$P = 0,40 A + 0,60 B$$

Sendo que:

P – Pontuação

Pontuação total do pedido de apoio que traduz a soma ponderada dos critérios A e B.

Os projetos que não obtenham a pontuação igual ou superior a 50 pontos são indeferidos.

A – Enquadramento na Estratégia de Desenvolvimento Local

Avalia o enquadramento dos projetos nos objetivos estratégicos definidos na Estratégia de Desenvolvimento Local, sendo estimado com base na seguinte fórmula de cálculo:

$$A = 0,50 A1 + 0,50 A2$$

B – Análise Técnica

Avalia os aspetos diferenciadores dos projetos, tendo em conta diversos aspetos, nomeadamente a qualidade do projeto, aspetos relacionados com o ambiente, as parcerias realizadas e a abrangência territorial do projeto, sendo estimado de acordo com a seguinte fórmula:

$$B = 0,35 B1 + 0,20 B2 + 0,20 B3 + 0,25 B4$$

Apresenta-se a pontuação para cada um dos critérios de seleção:

Cofinanciado por:



União Europeia

Os critérios de seleção para os pedidos de apoio à intervenção 7.4 - Investimento em serviços básicos locais		Pontuação Atribuída
A1 - Conformidade do projeto com os objetivos da EDL		
Não adequado	0	
Adequado (1 objetivo)	75	
Muito adequado (2 ou mais objetivos)	100	
A2 - Tipologia de projeto		
Projetos destinados à infância, idosos, deficientes e grupos de risco	100	
Projetos que contribuem para a melhoria da qualidade de vida (através da valorização de espaços e melhoria da prestação de serviços)	90	
Projetos que contribuem para o reforço dos equipamentos no âmbito da gestão de catástrofes e em matéria de proteção civil	80	
Projetos que contribuem para a rede de equipamentos em matéria de proteção ambiental, tratamento de efluentes e gestão de resíduos	70	
Projetos sem enquadramento em nenhuma das tipologias anteriores	0	
B1 - Qualidade do projeto		
Criação/existente:		
Aumenta o número da população beneficiada pelo serviço?	Não 0 Sim 20	
Contribui para a melhoria do serviço a prestar?	Não 0 Sim 30	
Aumenta a capacidade de resposta?	Não 0 Sim 30	
É inovador?	Não 0 Sim 20	
B2 - Ambiente		
Vetores:		
Utilização de recursos naturais ou resíduos gerados na região		
Eficiência energética e utilização de energias renováveis		
Contribuição para a sensibilização ambiental		
Redução de ruído		
Gestão eficiente da água		
Introdução de tecnologias eco eficientes		
Obtenção de rótulo ecológico		
Proteção ambiental		
Utilização de materiais típicos do território e recursos naturais		
Utilização de técnicas tradicionais de construção		
Outros não identificados		
Nenhum vetor	0	
1 vetor	75	
2 ou mais vetores	100	
B3 - Parcerias no âmbito da execução do projeto		
O projeto não prevê a criação de parcerias	0	
O projeto vai criar parcerias	75	
Os parceiros estão identificados e definidas as atribuições de cada parceiro	100	
B4 - Abrangência territorial do projeto		
Não aplicável	0	
Local	75	
Interfreguesias	100	
Pontuação máxima	100	0
Fatores de desempate: Primeiro fator de desempate - O pedido de apoio que tiver maior pontuação na tipologia de investimento. Segundo fator de desempate - O pedido de apoio que tiver maior pontuação no critério qualidade do projeto. Terceiro fator de desempate - Data de entrada do pedido de apoio.		

Cofinanciado por:



Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural
A Europa investe nas zonas rurais

12. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 10 a 20 de janeiro de 2025.

13. Procedimentos para a apresentação dos pedidos de apoio

13.1 A apresentação dos pedidos de apoio é efetuada na sequência da abertura de concurso, de acordo com o plano anual divulgado no portal do PRORURAL+, em <http://proruralmais.azores.gov.pt>, e no portal do Portugal 2020, em www.portugal2020.pt.

13.2 Para a apresentação dos pedidos de apoio, o beneficiário deve ser beneficiário do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP) devendo, para tal, dirigir-se aos Serviços de Desenvolvimento Agrário ou à ARDE e proceder à inscrição na respetiva base de dados de identificação do beneficiário (IB) do IFAP. Caso já seja beneficiário do IFAP, deverá proceder à atualização do seu IB, antes da apresentação da candidatura.

13.3 A apresentação dos pedidos de apoio e de todos os documentos ou declarações, que sejam constitutivos da sua elegibilidade, é efetuada por via eletrónica, no sistema de informação GestPDR, em <http://gestpdr.azores.gov.pt/>, sendo a autenticação dos mesmos realizada através de código de identificação atribuído para o efeito.

13.4 Para um correto preenchimento do formulário de pedido de apoio deverá ser consultado o Guia de Preenchimento das Intervenções 7.2, 7.4, 7.5 e 7.6, constante da página da ARDE em www.arde.pt, nas *Notícias*.

A falta de informação no formulário de pedido de apoio ou preenchimento diferente do constante do Guia de Preenchimento poderá ser motivo de recusa do pedido de apoio.

13.5 Considera-se a data de apresentação do pedido de apoio a data da última submissão eletrónica.

14. Documentos a apresentar no pedido de apoio

14.1 Elegibilidade do beneficiário

- Identificação Fiscal do beneficiário
- Identificação Civil dos representantes legais
- Ata de eleição/Tomada de Posse dos órgãos sociais

Cofinanciado por:



União Europeia



- Certidão permanente
- Escritura de constituição e Estatutos
- Declaração de Início de Atividade relativa à atividade económica objeto do pedido de apoio ou declaração de compromisso de abrir a atividade até à data da submissão do termo de aceitação
- Declaração de situação contributiva regularizada (ou comprovativo de autorização de consulta à Autoridade de Gestão do PRORURAL+)
- Declaração de situação tributária regularizada (ou comprovativo de autorização de consulta à Autoridade de Gestão do PRORURAL+)
- Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo
- Relatório e Contas dos últimos 3 anos devidamente assinados, rubricados e datados e respetiva ata de aprovação em Assembleia Geral
- Modelo IES dos últimos 3 anos
- Licença de Exploração
- Licença de Utilização
- Declarações de compromisso do beneficiário, cuja minuta se encontra na página da ARDE em www.arde.pt, no separador *Notícias*
- Declaração de empresa autónoma ou empresa única, constante do Portal do Beneficiário em <https://beneficiario-srnn.azores.gov.pt>

14.2 Elegibilidade do Projeto

- Ata de aprovação do pedido de apoio
- Comprovativo da Posse do terreno ou imóvel
- Parecer prévio da entidade competente
- Plano de atividades e orçamento (contemplando o projeto) e respetiva ata de aprovação em Assembleia Geral, no qual deverá constar a despesa a realizar no âmbito do pedido de apoio
- Orçamento escolhido e 2 orçamentos adicionais para cada despesa, com indicação da designação, NIF, CAE e Alvará de construção (no caso de obras) do fornecedor, identificação clara da despesa, marca e modelo, quantidades, preços unitários e regime de IVA. Os orçamentos adicionais deverão ter as mesmas características e quantidades dos orçamentos escolhidos. Os fornecedores deverão ter o CAE adequado ao serviço/bem a prestar/fornecer.
- Catálogos técnicos e/ou informação completa das características dos equipamentos a adquirir
- Documentação relativa ao procedimento de contratação pública à data de apresentação do pedido de apoio, devendo conter uma estimativa do preço base e a indicação do tipo de procedimento que será adotado.

Deverão ser entregues todos os documentos referentes ao procedimento de contratação pública, desde a decisão do lançamento do procedimento até aos documentos referentes à fase em que o procedimento se encontra à data da submissão.

O caderno de encargos deve estar completo.

Cofinanciado por:



União Europeia



Fundo Europeu Agrícola de
Desenvolvimento Rural
A Europa investe nas zonas
rurais

- *Checklist* de verificação da contratação pública, constante do site do PRORURAL+, em <http://proruralmais.azores.gov.pt> e da ARDE, em www.arde.pt
- Comprovativo das Fontes de Financiamento de capital alheio. No caso de empréstimo bancário deverá ser entregue contrato de financiamento ou documento bancário com indicação das condições de financiamento e mapa de serviço da dívida
- Plano plurianual de investimento, no caso das autarquias locais
- Dados da conta bancária associada ao pedido de apoio

A não entrega de toda a documentação exigida poderá ser motivo de recusa do pedido de apoio.

15. Pareceres de entidades externas e das entidades que intervêm no processo de decisão

Os investimentos propostos devem ser objeto de parecer prévio por parte das entidades com competência na matéria, quando aplicável.

No caso dos pedidos de apoio com cariz marcadamente social, o parecer por parte da entidade com competência em matéria de solidariedade social é vinculativo. Após a conclusão da análise do pedido de apoio e aplicação dos critérios de seleção, é emitido um parecer técnico e uma proposta de decisão devidamente fundamentada, sendo esta enviada à Autoridade de Gestão para decisão final.

16. Contactos onde podem ser obtidas informações adicionais

ARDE – Associação Regional para o Desenvolvimento

Sede

Rua Manuel Inácio Correia, 73, 1.º Dto
São Sebastião
9500 – 087 Ponta Delgada
São Miguel
Telefone: 296 281 133 / Telemóvel: 912 454 177
E-mail: geral@arde.pt

Delegação

Rua Teófilo Braga, n.º 77
9580 – 535 Vila do Porto
Santa Maria
Telefone: 296 882 600
E-mail: arde.vpt@gmail.com

17. Meios de divulgação

O presente aviso bem como a legislação aplicável, estão disponíveis no portal do PRORURAL+, em <http://proruralmais.azores.gov.pt> e na página Web da ARDE, em www.arde.pt.

Cofinanciado por:



União Europeia



18. Processo de divulgação dos resultados

Os pedidos de apoio decididos serão divulgados no *site* do PRORURAL+, em <http://proruralmais.azores.gov.pt>.

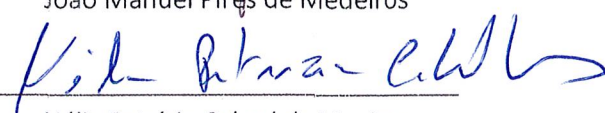
19. Prazo de execução das candidaturas

As candidaturas aprovadas ao abrigo do presente aviso deverão estar, impreterivelmente, física e financeiramente concluídas até 15/06/2025, comprovadas pelo respetivo extrato bancário, sendo que o último pedido de pagamento deverá ser submetido até dia 30 de junho de 2025.

Ponta Delgada, 26 dezembro de 2024

O Organismo Intermédio de Gestão



João Manuel Pires de Medeiros

Nélia Patrícia Cabral de Viveiros

Cofinanciado por:



Fundo Europeu Agrícola de
Desenvolvimento Rural
*A Europa investe nas zonas
rurais*

União Europeia